

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público nº 002/2026

PARTES

Parceiro Público: Município Saldanha Marinho, RS.
OSCIP Parceira: Imembuí Microfinanças.

VIGÊNCIA – PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
Início: 25/09/2026.

OBJETO

Operar o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado, com atendimento, análise, contratação, liberação, acompanhamento e cobrança de financiamentos concedidos diretamente aos beneficiários, e operacionalização dos subsídios municipais das duas últimas prestações, nos termos da Lei Municipal nº 2.779, de 14 de agosto de 2026, e do Decreto Municipal nº 085, de 20 de agosto de 2026.

OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Os signatários desenvolverão as ações necessárias para:

- I – fomentar o desenvolvimento econômico e social em âmbito Municipal;
- II – fomentar ações empreendedoras, com a concessão de microcrédito subsidiado, que ofereça condições de continuidade, competitividade e crescimento aos pequenos empreendimentos;
- III – fomentar a geração de trabalho, emprego, renda, o aumento da produtividade e o desenvolvimento dos pequenos empreendimentos;
- IV – facilitar o acesso dos pequenos empreendimentos às linhas de microcrédito produtivo orientado.

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado Juro Zero de Saldanha Marinho, RS, é uma iniciativa do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o qual visa a apoiar o acesso ao crédito em condições adequadas aos Microempreendedores Individuais - MEI, microempresas e agroindústrias familiares que preencham os requisitos da Lei Municipal nº 2.779/2026 e do Decreto Municipal nº 085/2026, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO e Agroindústrias. O valor máximo será de até R\$ 10.000,00.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPEIS

Criar dotação orçamentária e informar a operadora de crédito credenciada os recursos disponíveis para subsidiar as operações.

MUNICIPIO

Indicar Agente de Crédito responsável pelo atendimento e recebimento da documentação de habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Agroindústrias

IMEMBUÍ

Familiares interessados na contratação do microcrédito produtivo orientado.	
Analisar a documentação de habilitação, seleção dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Agroindústrias Familiares;	IMEMBUÍ
Orientar o empreendedor, avaliando as suas necessidades, condições do empreendimento e as possibilidades de pagamento do financiamento.	IMEMBUÍ
Fazer o levantamento socioeconômico detalhado, após visita presencial ou online ao empreendedor, com a avaliação do empreendimento e da capacidade de realização de metas.	IMEMBUÍ
Realizar os atos de contratação do microcrédito produtivo orientado, diretamente com o tomador do microcrédito, fazendo constar dentre as cláusulas contratuais o regramento do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Juro Zero, instituído pela Lei Municipal nº 2.779/2026 e do Decreto Municipal nº 085/2026, em especial, a advertência de que o pagamento das últimas duas parcelas, com subsídio do Poder Público Municipal, está condicionado à quitação, das 9 (nove) primeiras prestações em dia.	IMEMBUÍ
Informar mensalmente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços a quantidade de operações de microcrédito produtivo orientado formalizadas com a apresentação de relatório que deverá conter: o número do contrato, o nome e CNPJ do empreendedor tomador do microcrédito, a data da assinatura do contrato e o valor da contratação.	IMEMBUÍ
Informar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, após a quitação em dia – das 9 (nove) primeiras parcelas do financiamento, a relação de tomadores de microcrédito aptos a receber o subsídio do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Juro Zero, devendo constar, no relatório de informação, o CNPJ, o nome da empresa beneficiada e o saldo das 2 (duas) últimas parcelas a pagar com subsídios municipais, para fins de empenho prévio do valor correspondente.	IMEMBUÍ
Proceder à baixa dos boletos das últimas 2 (duas) parcelas do financiamento, após o pagamento em dia das 9 (nove) primeiras parcelas pelo tomador, e emitir e encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e	IMEMBUÍ

Serviços, juntamente com o comprovante de baixa dos boletos, a nota fiscal correspondente para depósito do valor das 2 (duas) últimas prestações, na conta corrente indicada pela operadora de microcrédito no ato do credenciamento.	
Responsabilizar-se integralmente pela contratação, liberação, acompanhamento e cobrança dos financiamentos de microcrédito produtivo orientado, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de profissionais para a execução do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado - Juro Zero Saldanha Marinho.	IMEMBUÍ
Desenvolver ferramenta de controle relacionado aos subsídios das parcelas dos financiamentos.	IMEMBUÍ
Apresentar ao Gestor do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo orientado Plano de Trabalho detalhado da execução do programa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.779/2026 e do Decreto Municipal nº 085/2026.	IMEMBUÍ
Abster-se de exigir dos empreendedores tomadores de microcrédito produtivo orientado a abertura de conta e o pagamento de taxas e tarifas relacionadas à operação, sob pena de descredenciamento.	IMEMBUÍ
Exigir o cumprimento das condições de habilitação das operadoras de microcrédito credenciadas e fiscalizar a execução do programa.	MUNICÍPIO
Indicar o Gestor e o servidor responsável pela fiscalização da execução do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Juro Zero, na forma da lei.	MUNICÍPIO
Efetuar o pagamento do subsídio autorizado pela Lei Municipal nº 2.779/2026, mediante crédito em conta corrente indicada pela operadora de crédito credenciada, após a comprovação da baixa dos últimos dois boletos de pagamento, a cargo da operadora de microcrédito.	MUNICÍPIO
AÇÕES PROGRAMADAS - Treinar a equipe de trabalho para atender a demanda do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado Juro Zero Saldanha Marinho. - Ações de <i>marketing</i> para divulgação, consolidação e expansão do Programa; - Políticas de estímulo à expansão do Microcrédito Produtivo e Orientado, promovendo o surgimento, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos, disponibilizando aos empreendedores da região espaço de orientação junto ao Poder Executivo (sala do empreendedor).	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Relatório Mensal

A Instituição Comunitária de Crédito Central – Imembuí Microfinanças encaminhará, mensalmente, à Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, relatório contendo a relação das operações de microcrédito intermediadas no período, bem como as informações necessárias para a comprovação do subsídio previsto neste instrumento.

2. Valor e Forma do Subsídio

O Município disponibilizará o montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para subsidiar operações de microcrédito intermediadas pela Imembuí Microfinanças.

O subsídio consistirá no pagamento, pelo Município, das 10ª (décima) e 11ª (décima primeira) parcelas dos contratos de microcrédito contratados pelos empreendedores beneficiários, parcelas estas correspondentes ao custo financeiro da operação calculado pelo Sistema Price, à taxa de 3,503% (três vírgula quinhentos e três por cento) ao mês.

O pagamento será efetuado pelo Município diretamente à Imembuí Microfinanças, em favor dos beneficiários, observados os limites orçamentários e financeiros previstos neste instrumento.

3. Condições para Pagamento

O pagamento do subsídio pelo Município deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório demonstrativo das operações realizadas.

O relatório deverá conter a relação dos contratos cujos beneficiários tenham efetuado o pagamento da 9ª (nona) parcela, acompanhado das respectivas notas fiscais, independentemente da data de vencimento das parcelas de cada contrato.

4. Forma de Repasse

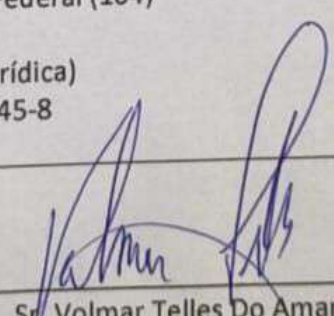
O Município realizará um único pagamento mensal, correspondente ao valor das parcelas subsidiadas de todos os contratos enquadrados para pagamento naquele período.

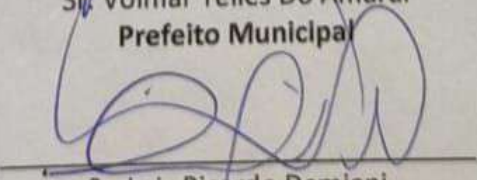
5. Dados Bancários para Depósito

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da Instituição Comunitária de Crédito Central – Imembuí Microfinanças, inscrita no CNPJ nº 04.980.817/0001-24, conforme os dados abaixo:

- Banco: Caixa Econômica Federal (104)
- Agência: 0501
- Operação: 003 (Pessoa Jurídica)
- Conta Corrente: 577092245-8

DATA: 25 de setembro de 2026


Sr. Volmar Telles Do Amaral
Prefeito Municipal


Sr. Luiz Ricardo Damiani
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

CLAUDIONOR
RIBEIRO DE
RIBEIRO:26149559734

Assinado de forma digital por
CLAUDIONOR RIBEIRO DE
RIBEIRO:26149559734
Data: 2026.09.28 09:15:52
+0100

Claudionor Ribeiro de Ribeiro
Presidente da Imembuí Microfinanças